

Mensagem nº 021/2011, de 08 de abril de 2011.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, nos termos da Lei Orgânica do Município, o incluso Projeto de Lei, que cria o Programa Municipal Bolsa de Reinserção Social, com o intuito de promover a reinserção social de dependentes químicos e dá outras providências.

O aludido Projeto foi desenvolvido pela Assessoria Especial de Políticas sobre Drogas em parceria com a Secretaria de Saúde do Município e visa reinserir o dependente químico em todos os aspectos de sua vida, social, educacional, familiar e profissional.

Desta forma, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.



Aclison Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOSELITO TAVARES DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei nº 002 de 08 de abril de 2011.

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal Bolsa de Reinserção Social, com o intuito de promover a reinserção social de dependentes químicos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Eusébio, o Programa Municipal Bolsa de Reinserção Social, com o intuito de promover a reinserção social de dependentes químicos, mediante a concessão de 10 (dez) bolsas no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) cada, a título de incentivo a reabilitação, em contrapartida o bolsista deverá prestar serviço em um dos órgãos componentes do Poder Executivo Municipal, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Parágrafo Único – A bolsa social terá duração de 06 (seis) meses.

Art. 2º - O presente Programa será desenvolvido pela Assessoria Especial de Políticas sobre Drogas em parceria com a Secretaria de Saúde do Município e visa reinserir o dependente químico em todos os aspectos de sua vida, social, educacional, familiar e profissional.

Art. 3º - Ficam estabelecidos os seguintes critérios cumulativos para admissibilidade no Programa Municipal Bolsa de Reinserção Social:

I – ter concluído o tratamento em Centro de Recuperação para dependentes químicos em parceria com a Prefeitura Municipal de Eusébio;

II – estar devidamente matriculado e freqüentando a rede municipal de ensino ou já ter concluído o ensino médio;

III – possuir atestado do Centro de Recuperação para dependentes químicos atestando o período mínimo de 06 (seis) meses sem recaídas do candidato a bolsista, devidamente assinado pelo responsável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Rua: Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP: 61.760-000
Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130
Eusébio - Ceará - Brasil

Parágrafo Único – Em caso de reincidência no uso de drogas o beneficiário do Programa será imediatamente desligado.

Art. 4º - O bolsista será acompanhado durante todo o período que permanecer no Programa pelos profissionais da Assessoria Especial de Políticas sobre Drogas e da Secretaria Municipal de Saúde que expedirão relatório mensal sobre seu desempenho funcional e exames sobre sua saúde física e mental, com o fito de apoiar sua recuperação e reinserção.

Parágrafo Único – A ocorrência de faltas injustificadas ao local da prestação de serviço designado pela equipe de apoio e/ou a recusa em participar do acompanhamento descrito no *caput* do artigo 4º, acarretará na exclusão imediata do bolsista.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos próprios constantes do Orçamento Municipal vigente para o ano de 2011 e seguintes.

Art. 6º - Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 08 dias do mês de abril de 2011.



Acilon Gonçalves Pinto Junior
Prefeito Municipal